

Lei Municipal nº 9715/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE UM AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

SERGIO SOTTILI, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO DE NOVA PRATA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar contratação temporária por excepcional interesse público de um Agente Comunitário de Saúde, para desempenho de atribuições junto à Secretaria Municipal da Saúde, na Unidade de Saúde de Rio Branco, conforme Anexo Único, nos termos dos artigos 193 à 197 da lei municipal nº 5760/05, que instituiu o regime jurídico único no Município.

Parágrafo primeiro: A contratação de que trata a presente lei será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo segundo: As atribuições, o salário e a carga horária estão fixados no anexo único da presente Lei.

Art. 2.º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, sem prejuízo do estabelecido na Lei Municipal 5760/2005:

- I – repouso semanal remunerado;
- II – gratificação natalina proporcional ou integral;
- III – férias proporcionais ou integrais, ao término do contrato, acrescida de 1/3;
- IV – serviço extraordinário, se necessário;
- V – vale refeição;
- VI – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, exercício de 2017 e seguinte, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 21 de fevereiro de 2017.

Sergio Sottili
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E CONTRATAÇÃO:

- a) Carga horária normal de trabalho de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
- c) Residir na área da comunidade em que atuar.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.229,08 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e oito centavos).